



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Palmares do Sul**

DECRETO N.º 3.483, DE 10 DE MARÇO DE 2003.

“Define classificação das Unidades do Sistema Municipal de Ensino, segundo sua tipologia que especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 22 da Lei Municipal n.º 996, de 17 de dezembro de 2002 e, considerando a avaliação preliminar feita pelo Órgão Municipal de Educação

DECRETA:

Art. 1.º - Para os efeitos da Lei Municipal n.º 996/2002 – Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, considera-se:

- I - Escola de pequeno porte, é aquela que atende até 100 alunos;
- II - Escola de médio porte, é aquela que atende de 101 a 300 alunos;
- III - Escola de grande porte, é aquela com mais de 300 alunos.

Parágrafo único – As Escolas de Educação Infantil, onde os alunos permanecem em turno integral, são consideradas de médio porte.

Art. 2.º - Para os efeitos da Lei Municipal n.º 996/2002 – Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, as Unidades do Sistema Municipal de Ensino são classificadas segundo sua tipologia, na forma como segue:

I – Pequeno Porte:

Escola Municipal e Ensino Infantil Pintando “7”.
Escola Municipal de Ensino Fundamental Firmiano da Terra Osório.

II – Médio Porte:

Escola Municipal de Ensino Infantil Criança Feliz.
Escola Municipal de Ensino Infantil Luluzinha.
Escola Municipal de Ensino Infantil Peixinho Dourado.
Escola Municipal de Ensino Infantil Getúlio Vargas.

III – Grande Porte:

Escola Municipal de Ensino Fundamental Bento Gonçalves.
Escola Municipal de Ensino Fundamental Domingos Saraiva.
Escola Municipal de Ensino Fundamental José Marques Lopes.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL(RS), em 10 de março de 2003.

JOÃO TADEU VASCONCELLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
TATIANA MATTE DE AZEVEDO
Secretária de Administração